



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 30 DE 11 DE ABRIL DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.931,82 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROP. E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 02 – Fundo Municipal Agropecuário

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 008 – Fomento ao setor agropecuário

Ação: 1.017 – Ações de desenvolvimento do setor de produção primária

Natureza da despesa: 3.3.30.39 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.....R\$

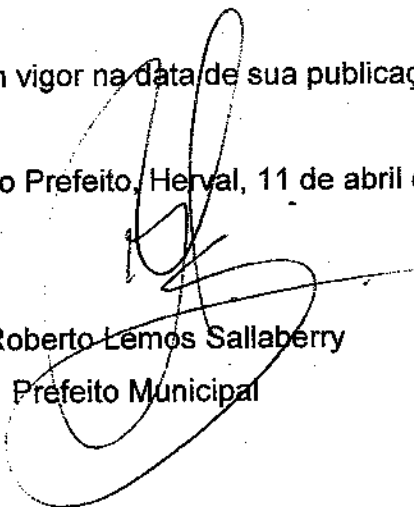
50.931,82

Fonte de Recurso: 1211 – PLANO ENFRENTAMENTO ESTIAGEM

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se SUPERAVIT FINANCEIRO referente ao exercício 2021 na fonte de recurso 1211 - Plano Enfrentamento Estiagem, no montante de R\$ 50.931,82 (cinquenta mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de abril de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

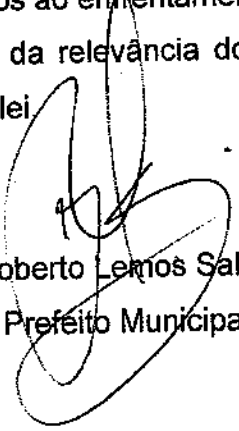


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 30/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos excedentes do orçamento do ano anterior, para a contratação de serviços necessários ao enfrentamento à estiagem no Município.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal